



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
PGEA N.º 01236.000.034/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo sistema convencional de contratação, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, Decreto-Lei Federal n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelo Decreto estadual n.º 57.037, de 22 de maio de 2023 e pelos Provimentos PGJ n.º 03, 05, 06, 07, 08 e 104/23 da PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 horas do dia 23 de setembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação e prestação de serviço de conectividade IP sobre uma rede de transporte de dados privada baseada em tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) entre 184 (cento e oitenta e quatro) Unidades Organizacionais (UOs) desta Instituição, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Bannrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2.1. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2.2. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

2.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e/ou art. 156, IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS nº 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1 O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 - TCU-Plenário).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

2.4.23. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

**4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO
ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS**

4.1. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. A licitação destinar-se-á a entidades empresariais de grande, médio e pequeno porte. Contudo, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa físicas e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

4.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a usufruir dos benefícios e ocorrida a situação de empate preconizada nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará a essas, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4.1. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.4, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

4.7. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

4.10. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

4.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01 ou 09.79 Recurso 0011 ou 0164, Projeto/Atividade 6420 ou 9024, Categoria Econômica 3.3.90.40, Rubrica 4013.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1 No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do *PREGÃO ONLINE BANRISUL*, que:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.4.1 A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

c) Especificação técnica e o fabricante dos modelos de CPEs (**Customer Premises Equipments**) – utilizados em todas as Unidades Operacionais;

d) Declaração assinada de que serão utilizados apenas equipamentos de comunicações de dados homologados pela ANATEL.

6.4.2 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.6 As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1 A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6.10. A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

6.12. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 6.4.1, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos indicados no subitem 6.4.1.c e 6.4.1.d, deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhando a proposta inicial.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis.

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

8.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

8.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.11.1. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

8.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.16. Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

8.19. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

8.19.1. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

8.19.2. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

8.19.3. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

8.19.4. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

8.19.5. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

8.19.6. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

8.19.7. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

(a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

8.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.21. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 8.19.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

8.22. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. No julgamento da proposta será considerado o critério do menor preço global, nos termos do artigo 33 da Lei 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.207.579,03 (vinte e quatro milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais com três centavos).

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

10.2. Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.2.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

10.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03 e alterações.

10.2.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

10.3. O licitante que for declarado vencedor deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no campo “Habilitação”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro:

10.3.1. Habilitação jurídica:

(a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

(b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

(c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

(d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

(e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

(f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

(g) **Ato de autorização:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

(a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

(b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

(c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no [link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar).

(d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no [link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

(e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no [link: http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

(f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

(g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

(h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.3.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(b.1) para o caso de empresa em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

c) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, **superiores a 1,0 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas: Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

(c.1) Os índices relacionados na alínea “c” serão calculados considerando **apenas o último exercício social apresentado**, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

d) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na alínea “c”, deverá comprovar que **possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta**.

e) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira (Anexo II, Instrução Normativa CAGE/RS n.º 11/2023, para fins de avaliação da capacidade financeira das licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 57.154, de 22 de agosto de 2023, ambos disponíveis na página de licitações do MPRS na internet (<https://www.mprs.mp.br/legislacao>), conforme o modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.3.3.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea “c” do subitem 10.3.3 são as seguintes:

a) para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais; cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital;

b) para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

c) para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

10.3.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3.3. Caso a pessoa jurídica licitante tenha sido criada no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento de todas as demais exigências da habilitação.

10.3.3.4 A apresentação do **Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante**, emitido pela CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados **na alínea "c"** do subitem **10.3.3.**

10.3.4. Qualificação técnica:

(a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e manutenção de serviço de comunicação, de forma satisfatória, interligando, pelo menos, 50% do quantitativo de circuitos com tecnologia MPLS, em fibra ótica, na velocidade mínima de 20 Mbits/s. O atestado deverá conter a Razão Social de ambas as empresas, bem como deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, que a licitante executou ou está executando o serviço;

(b) Outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) à licitante para explorar Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), Serviços de Rede Especializados (SRE) ou Serviço de Circuito Especializado (SCE). Será aceito o extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização obtidos diretamente do Diário Oficial da União.

10.3.5. A apresentação do **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS**, com registro(s) na(s) família(s) 027, 034, 035, 117 ou outra pertinente ao objeto da licitação, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico-financeira (se exigido no edital).

(a) A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.5. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;

10.6. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.7. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.8. A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90.010-210.

10.10. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 8.19.4. deste Edital.

10.11. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.12. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.13. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

10.14.1. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.15. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 11 (capítulo de recurso) deste Edital.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas.

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 11.1.1 e 11.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

11.2.3. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2.4. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

11.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

11.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

11.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Unidade de Licitações.

12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. deixar de apresentar amostra.

13.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.6. Fraudar a licitação.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados via portal eletrônico Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

14.1.2. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Pregão online Banrisul.

14.1.3. O portal eletrônico Pregão online Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, a serem enviados, via portal eletrônico Pregão Online Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias útil contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a Administração.

14.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

15.2 O adjudicatário terá o prazo previsto no Termo de Referência, após formalmente convocado, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.6 As obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência e contrato, caso houver.

15.7. Por força do Provimento n.º 104/2023-PGJ/MPRS, o contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.8. A CONTRATADA deverá, se for o caso, no prazo de 180 dias, contados da celebração do contrato, apresentar Programa de Integridade, mediante apresentação de Certificado a ser emitido pela CAGE, nos termos da Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 55.631/2020, Instrução Normativa CAGE n.º 06/2021, e do Provimento n.º 75/2016 - PGJ (com a redação dada pelo Provimento n.º 09/2023-PGJ), sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções estabelecidas nas referidas normativas.

15.9. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente serão verificadas a validade dos documentos de regularidade fiscal e de débitos trabalhistas juntados aos autos, revalidando-as caso estejam vencidas, bem como o CADIN/RS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos seus sócios majoritários, CFIL/RS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos seus sócios majoritários, CEIS (todas as penalidades e sanções) do CNPJ e do CPF dos sócios majoritários.

15.11 Não sendo possível a revalidação do CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS/RS, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento, desde que respeitada a ordem de classificação do participante, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.12 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (art. 48, parágrafo único Lei 14.133/21).

15.13 Havendo Contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por força do Provimento n.º 15/2021-PGJ/MPRS.

15.14 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, e, ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.15 Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.13 Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

15.13.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

15.14. Pagamento, garantia, fiscalização e gestão do contrato e demais prazos e condições:

15.14.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital e seus Anexos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

16.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

16.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Diretor-Geral, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.2.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.12. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

16.12.1 Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações.

16.12.2 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

16.12.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.12.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

16.12.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

16.13. Este Edital foi analisado pela Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico e aprovado pela autoridade superior competente (Diretor-Geral da PGJ/MPRS).

16.14. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

16.15. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

16.15.1. ANEXO I – Termo de Referência (I-A – Tabela de Localidades);

16.15.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços;

16.15.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

16.15.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

16.15.5. ANEXO V – Declaração de compromissos assumidos.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

Luciano Fernandes Teixeira,
Coordenador da Unidade de Licitações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO I-A - TABELA DE LOCALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS A ASSUMIDOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

